CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS VIGILANTES 10/Out

cntv@cntv.org.br | (61) 3321-6143 | www.cntv.org.br | Edição 2859/2022



**BAHIA** 

## DINHEIRO NA MÃO DO VIGILANTE PROCESSO: 0000458-79.2014.5.05-0028. **GUARDIÕES X BANCO DO BRASIL**



Nesta semana, mais de R\$: 150 mil reais no bolso do trabalhador, depois de mais de oito anos de espera após, tomar uma rasteira da GUARDIÕES, com a participação do sempre omisso e igualmente responsável pelo calote, Banco do Brasil, mais cinco colegas, finalmente terão seus direitos trabalhistas adimplidos.

São colegas de cidades do interior da Bahia, (Vitória da Conquista/Jaguaguara/etc), que confiaram ao corpo jurídico do nosso sindicato à defesa de seus direitos.

Com a quebra da GUARDIÕES, o BB foi condenado subsidiariamente e obrigado a pagar aos trabalhadores, aquilo que seria dever da empresa, resultado da histórica omissão e conivência do Banco do Brasil, que já perduram há anos, até os dias atuais, a exemplo da bagunçada INTERFORT, que atualmente tem contrato com o BB.

Para receber, basta se dirigir a sede do sindicato, ou fazer contato através dos telefones

indicados abaixo, ou no e-mail.

(71) 3525 -6520 - 98814-0556 - 98814-0561 -98814-05-58/98814-0565 - 98814-0559 - 98794-4903.

secretariajuridicaba@gmail.com; paulobritto.adv@gmail.com/sindvigilantes@ sindvigilantes.org.br.

documentação obrigatória apresentada em cópias legíveis ou em arquivo PDF, igualmente legíveis:

- CTPS (Páginas da foto, qualificação e contrato com a empresa Guardiões);
  - RG/CPF/PIS
  - Comprovante de residência atualizado. Relação dos substituídos titulares do crédito:
  - JOHNNY FREITAS SANTOS
  - LUIS ROGERIO RISERIO DE AMORIM
  - **REINALDO RODRIGUES DOS SANTOS**
  - VALDEIR BENICIO
  - VALDEMIR RODRIGUES DA SILVA

Portanto, nosso compromisso com a defesa do direito dos vigilantes baianos, continua trazendo bons fruídos e garantindo aos nossos colegas vigilantes o recebimento de valores originários do seu suor, de seu profissionalismo, dedicação na defesa da vida e do patrimônio alheio, na maioria das vezes arriscando a própria vida, mas sem ter o reconhecimento do contratante ou do patrão miserável que apenas visava seu bel prazer, enchendo cada vez mais seus cofres em detrimento da exploração dos vigilantes.

Seguiremos fortes, unidos e lutando para defender o direito dos trabalhadores.

Vigilantes unidos sempre!

FONTE: SINDVIGILANTES/BA - Paulo Brito / Contato 71 98814 -0556

# Reforma trabalhista tem que incluir e não excluir, afirma presidenta do TRT-SP

Para a desembargadora Beatriz Pereira, a legislação precisa de mudanças, mas não as trazidas pela "reforma" de 2017. E assegurar proteção social a novos setores, como o trabalho por aplicativos



Justiça do Trabalho não é 'jabuticaba', diz a presidenta da maior Corte do país

Não somos jabuticaba, avisa a desembargadora Beatriz de Lima Pereira, eleita em agosto e empossada nesta semana na presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região (TRT-2), que abrange a Grande São Paulo e a Baixada Santista. De 35 presidentes da maior Corte trabalhista do país, ela é a sexta mulher. "Jabuticaba" é expressão usada por alguns críticos, querendo afirmar que só o Brasil tem Justiça do Trabalho. Balela, diz a magistrada, para em seguida afirmar que esse ramo de Judiciário está presente em vários países.

Independentemente disso, e da posição ideológica de cada um, a Justiça do Trabalho desempenha papel importante e não pode ser vista como "entrave" para a economia, afirma Beatriz Pereira, formada pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo (USP) e na magistratura desde 1986. Desde então, ela testemunhou avanços democráticos, como a Constituição, e ameaças de retrocesso. Retrocessos que ela identifica, inclusive, na Lei 13.467, da "reforma" da legislação trabalhista, em vigor desde 2017.

Se por um lado a quase octogenária CLT precisava (e precisa) de mudanças, por outro a lei implementada há cinco anos teve resultado oposto ao necessário. Por isso, precisa ser repensada, diz a presidenta do TRT: "Ao invés de reformar para excluir, vamos reformar para incluir".

É preciso ainda incorporar novas modalidades presentes no mundo do trabalho, como os aplicativos. Se o Judiciário ainda convive com posições divergentes em relação ao vínculo empregatício no setor, uma medida urgente seria criar regras mínimas de proteção para quem trabalha nessa atividade. Mas isso depende do Legislativo, observa.

#### Confira a íntegra da entrevista

São tempos novos para a Justiça do Trabalho. Uma reforma trabalhista muito recente, de cinco anos, modalidades de trabalho que começaram a surgir, de aplicativos e outros, e tem um outro elemento, que é uma ofensiva conta a própria JT. Como o Judiciário, especificamente o tribunal, tem lidado com essas transformações que vão acontecendo tão rapidamente?

Eu ingressei na magistratura em 1986. Então, passei pela Constituinte, passei pela emenda que ampliou a nossa competência... Tivemos momentos exitosos, como o fim da representação classista (pela Emenda Constitucional 24, de 1999) e a ampliação da nossa competência. Mas depois disso eu diria que tempos difíceis começaram a caminhar em relação à Justiça do Trabalho. Há sempre um incômodo muito grande, como se a Justiça do Trabalho fosse um entrave aos empresários, existe um discurso que os trabalhadores sempre ganham. Existe também essa discussão que a nossa legislação é excessivamente protetiva, que traz muitos encargos aos empresários, então sempre há um movimento, vamos dizer assim, que não tem muita simpatia pela Justiça do Trabalho.

## Há um discurso recorrente de que a legislação é "engessada".

Penso que isso, na minha visão, é um entendimento equivocado. Lógico que a CLT precisa passar por modificações, mas não necessariamente as que elas sofreram em 2017. Creio que algumas alterações criaram, primeiro, entraves ao acesso à Justiça, o que eu acho gravíssimo. O princípio do processo do trabalho é a gratuidade, ou seja, você não tem que pagar nada para entrar com processo, ao contrário de outros segmentos da Justiça. Isso é importantíssimo, porque as pessoas que procuram a Justiça do Trabalho geralmente são os desempregados. Não tem como exigir que a pessoa tenha condições econômicas de ingressar com o processo.

Aí com a reforma trabalhista de 2017 veio a famosa questão da sucumbência dos honorários. Isso era um instituto do processo civil, que nunca se aplicou na Justiça do Trabalho. Quando a JT iniciou, como ela veio do meio administrativo, antes de integrar o Judiciário, daí a representação classista e também o chamado jus postulandi, a parte poderia vir sem advogado, reduzir a termo a reclamação e ela tramitava. Essas são características que vieram da nossa origem.

#### Houve retrocesso?

Algumas coisas precisaram ser corrigidas, a própria representação classista, houve uma série de deturpações, passaram a criar sindicatos para que tivessem juízes classistas, então essa deturpação e o próprio ingresso da Justiça do Trabalho no Poder Judiciário não justificava mais a existência de juízes leigos. Então, as coisas boas a gente tinha que aproveitar, que é a questão da gratuidade do acesso. E as questões que não eram compatíveis com a permanência no Poder Judiciário a gente conseguiu afastar. E a reforma trouxe a questão da sucumbência, que não poupou nem aqueles efetivamente pobres. Porque no modelo inicial

da reforma trabalhista o beneficiário da Justiça do Trabalho pode ser condenado a pagar os honorários da parte contrária quando ele perde o processo.

Uma das justificativas para isso é que havia um abuso de pedidos, que havia um exagero. Agora, para mim isso não é justificativa. A gente não pode atribuir exclusivamente ao trabalhador essa profusão de pedidos. Há um advogado que é quem elabora uma petição. Esses ajustes tinham que ser feitos de outra maneira. Quem abusa de requerer aquilo que é indevido o Código de Processo Civil tem instrumentos para inibir essa atividade, que é a litigância de má-fé. Você não precisava criar um obstáculo, uma dificuldade, um temor. Na verdade, se criou um temor: olha, trabalhador, agora se você perder a ação você vai ter que pagar os honorários, as custas. Acho que isso foi um retrocesso. Para o trabalhador pobre, desempregado, que é a imensa maioria que vem à Justiça do Trabalho, não pode existir esse tipo de temor para inibir as demandas.

#### A lei trouxe mais problemas?

Outra questão que também é preocupante foi o estabelecimento do rol de direitos previstos na lei em que poderia passar a prevalecer o negociado sobre o legislado. Isso é importante. Uma sociedade se revela avançada quando consegue resolver os conflitos sem se valer do Poder Judiciário. É muito interessante que haja negociação coletiva, que as partes envolvidas conversem e cheguem num entendimento, podendo inclusive estabelecer direitos diversos em determinadas matérias. Aquilo que a gente chama de direito indisponível, em determinadas questões haja uma negociação.

Por outro lado a reforma trabalhista acabou com o imposto sindical. Eu nunca defendi a existência de contribuições compulsórias. A atividade sindical tem de ser estimulada e as pessoas devem participar e contribuir na medida em que o sindicato é representativo. Mas nós tínhamos um sistema vigente, e os sindicatos se viram privados dessa contribuição. Isso acabou criando dificuldades para muitos sindicatos.

### Se o objetivo da lei era estimular a negociação coletiva, vocês enfraqueceu um dos participantes.

Enfraqueceu os sindicatos, que são os promotores, o sindicato de trabalhadores e o dos empresários. Tinha que ter havido uma transição para que houvesse uma organização dos sindicatos para buscar outras fontes de custeio. Porque o sindicato precisa ter condições de sobreviver, até para oferecer serviços aos associados, que é uma forma de estímulo. Então, é um paradoxo: você prestigiou, vamos dizer assim, a atividade coletiva dos sindicatos, mas por outro lado fragilizou esses sindicatos.

	Primeiro semestre 2019	Primeiro semestre 2021	Primeiro semestre 2022
Processos distribuídos 1º grau (Varas)	160.489	151.793	163.369
Processos recebidos no 2º grau (TRT)	99.773	80.932	100.147
Em fase de execução	571.202	635.963	585.497
	Principais r	eclamações	
2021		2022*	
1. Aviso prévio		1. Multa de 40% do FGTS	
2. Multa de 40% do FGTS		2. Adicional de insalubridade	
3. Adicional de horas extras		3. Horas extras	
4. Multa artigo 477 CLT		4. Multa artigo 477 CLT	
5. Férias proporcionais		5. Aviso prévio	

### E essas novas modalidades no mundo do trabalho?

Essa é uma questão muito importante que a gente está enfrentando. Essas modalidades, para falar o que é mais conhecido, que é o transporte, através do Uber e das outras fornecedoras desse serviço, é o que se popularizou. Uma legião de pessoas que , por várias razões, umas até premidas pelo desemprego, estão se dedicando a essas atividades. E não é só motorizadas. A gente cansa de ver pelas ruas jovens e ate idosos, de bicicleta, fazendo serviços de entrega.

E o que está acontecendo? Esse novo modelo não se encaixa no modelo tradicional

de vínculo de emprego, que tem como principal característica a subordinação. Nesse tipo de trabalho não estão presentes essas e outras características do mundo moderno, que a doutrina até usa a expressão de trabalho para subordinado.

A subordinação é sutil, vem por outros mecanismos. Esses trabalhadores estão sem nenhuma proteção. A maioria das decisões não reconhece o vínculo de emprego, porque existe aquela co ndição "ah, eu posso desligar o aplicativo e não trabalhar". Mas, por outro lado, quem está se dedicando a esse trabalho tem que se dedicar muitas horas pra ter um ganho razoável, que justifique o trabalho. Então, é urgente, na minha opinião, se for falar em modificação da CLT, o que a gente precisa fazer é contemplar uma proteção para esses trabalhadores.

## No dia 06/09 ia julgar dois casos relativos à Uber, um reconhecendo o vínculo de emprego e outro não reconhecendo. A Justiça do Trabalho precisa caminhar para uma jurisprudência em reação a isso?

Estou muito à vontade para falar sobre isso, porque fui a relatora da primeira decisão num tribunal do Brasil a reconhecer o vínculo de emprego no caso da uberização, de um motorista do Uber. A minha decisão foi reformada pelo Tribunal Superior do Trabalho. Em tese, isso nem deveria chegar ao TST, porque envolve matéria de fato. Nesse caso que eu julguei havia comprovação de um trabalho cotidiano. Havia toda uma comprovação de que houve um trabalho habitual, a contraprestação está caracterizada pelo ganho dele, ainda que seja indireto, mas isso é uma modalidade antiquíssima.

Esse caso que eu examinei havia habitualidade na prestação do serviço. Ele tinha liberdade para decidir o horário que ia trabalhar ou não, que aí você vai na caracterização da parassubordinação. Há uma flexibilização, mas isso não afasta necessariamente o vínculo de emprego.

### "E o mais importante: ficou comprovado que ele foi desligado do aplicativo porque houve reclamação do cliente"

Então, o argumento que esses aplicativos usam, que eles não interferem na relação, só disponibilizam o aparato tecnológico para que haja prestação de serviço, cai por terra nesse sentido. Se o cliente reclamou, vou desligar o motorista? Então, o aplicativo é responsável pelo serviço.

Outra questão: há um seguro feito pelo aplicativo para o veículo. Existem todos esses elementos, que são elementos de fato, que permitiram que eu tivesse fundamento e tranquilidade para reconhecer o vínculo de emprego. Essas matérias de fato, em tese não deveriam ser examinadas pelo TST. Porque o recurso de revista tem que compreender, normalmente, matéria de direito.

Provavelmente, esses casos que estão chegado ao TST é uma discussão teórica se é possível que nessas condições de trabalho se encaixe o modelo do artigo 3º (da CLT), que define a figura do empregado. Seria bom se houvesse uma uniformização, mas não dá para ter ainda. É um assunto ainda palpitante, que demanda mais decisões, mais discussão. Para mim, o mais importante é a gente tentar incluir na legislação uma proteção para esses trabalhadores. Uma regulamentação e uma proteção, ainda que não seja absolutamente idêntica à proteção que tem, vamos dizer, o trabalhador comum, que se encaixa no artigo 3º.

### Como o trabalhador doméstico, que ficou muito tempo sem proteção.

Ele tinha pouquíssimo direitos e depois veio o reconhecimento, praticamente a equiparação ao trabalhador urbano, é assim a expressão da CLT. São questões desafiadoras. Em relação a esse tema das novas modalidades, tem poucas disposições na CLT, como o que surgiu agora na pandemia, um número imenso de pessoas trabalhando em casa. Surgiram várias questões, porque trabalhando em casa você vai usar a energia elétrica, outras despesas, por outro não tem a despesa da refeição.

Essas questões precisam ser contempladas pela legislação. Quando não existe uma base legal, é muito difícil o juiz não pode criar direito. O ideal é que comece a ser pensado. Ao invés de reformar para excluir, vamos reformar para incluir. Vamos tirar da CLT as coisas obsoletas e vamos pensar nesse mundo novo, digital, fora daquele ambiente empresarial. Fomos empurrados pela pandemia, mas a gente vê essa questão do uso de espaço as empresas enxugando seus espaços de trabalho, porque há essa possibilidade de compartilhamento de trabalho em casa. O Poder Judiciário não pode responder sozinho por isso, porque não tem uma base legal. O ideal é que a gente caminhe para as alterações legislativas necessárias.

## Ainda na Lei 13.467, modalidades como trabalho a tempo parcial ou intermitente ajudaram ou precarizaram mais o mercado de trabalho, já tão marcado pela informalidade?

Eu nem diria que esses temas acabaram resultando em tantas demandas. E não diria que isso resultou num número expressivo de discussões judiciais. Mas, do ponto de vista da legislação do trabalho, entendo que é preocupante. Porque você cria, vamos dizer assim, um trabalhador de segunda categoria. Acho que isso não é bom nem para o trabalhador, nem para a empresa. Ainda que tenhamos vários modalidades de prestação de serviço, é muito importante o pertencimento dos trabalhadores naquela unidade econômica.

Quando você tem a terceirização, você já perde, porque o trabalhador terceirizado não se sente pertencente àquela empresa. Gosto sempre de citar os exemplos que tivemos de violência por parte de empresas de segurança, em supermercados, lojas de departamento.

A primeira declaração do empresário é: não tenho nada a ver com isso, a empresa é terceirizada. Ora, meu Deus, está dentro do empreendimento econômico, como ele não tem nada a ver com isso? Então, a terceirização em si já provocou essa separação. Numa mesma unidade de trabalho você tem categorias diferentes de pessoas, elas têm tratamentos diferentes. A própria remuneração já é diferenciada.

Hoje, a partir de uma decisão do Supremo Tribunal Federal, é possível a terceirização da atividade-fim. Você pode ter no mesmo ambiente empresarial pessoas fazendo a mesma coisa e ganhando salários diferentes. Vejo isso como um prejuízo para o trabalho em si, não só para o trabalhador. Vejo isso como ruim para a própria empresa, você fica compartimentando atividades e pessoas. Eu sei que a perspectiva era atacar o desemprego, não tenho dados do ponto de vista da economia para dizer se isso aconteceu, mas pelos números gerais que a gente ouve - tudo bem, estamos vivendo uma crise econômica que não é só no Brasil - não tenho nenhum elemento para confirmar que essa pretensão de inclusão se concretizou.

## E a questão da execução de dívidas, que sempre foi um problema?

Está agravado, com a crise se agravou (confira quadro acima, que inclui ações recebidas pelo TRT). Muitas empresas quebraram. A gente sabe que quem mais emprega no Brasil é o microempresário. Ele já é pequeno, ás vezes são empresas familiares, que contratam uma pessoa para colaborar naquele pequeno comércio. Fora isso, a gente tenha essa estímulo ao empreendedorismo, que é importante, não vou negar, mas isso envolve uma preparação, uma estratégia. O que aconteceu? Essas pessoas que se laçaram no mercado, ou pelo desemprego ou que achavam que poderiam ter um empreendimento bem sucedido, a pandemia foi mortal. Trabalhadores que nem receberam verbas rescisórias. Aí você se vê diante de um ex-empregador, que já está vivendo como assalariado e não tem condições de pagar essa dívida. A gente tem um número elevado de execuções, que é preocupante. O juiz do Trabalho em que ter um olhar sensível para isso.

É diferente você ter um processo diante de uma Volks uma Walmart, e uma reclamação trabalhista diante dessas pessoas. verdade sucumbiram junto com empreendimento. Temos que encontrar caminhos para não criar outra situação grave do outro lado.

No seu discurso de posse, a sra. manifestou preocupação com a manutenção do Estado democrático de direito, e a questão do trabalho está inserida nisso. É uma preocupação grande com o momento do país?

Estamos vendo uma polarização muito grande, a gente sabe que tem um embate de ideias, tem um lado que vê a Justiça do Trabalho como entrave, que acha que os direitos representam entraves para que a nossa economia floresça, enfim... É preocupante, a gente não sabe qual vai ser o encaminhamento, se essas forças que têm esse pensamento se sagrarem vencedoras. A gente já tem ideia de como será o parlamento, sabe que vai ser mais simpático a essas ideias.

Sempre lembro quando houve aquela tentativa de fazer uma CPI do Poder Judiciário, que Antonio Carlos Magalhães estava vivo ainda, entre outras coisas ele defendia o fim da Justiça do Trabalho. De certa maneira, isso foi renovado recentemente, o deputado Ricardo Barros (parlamentar do PP-PR). Antes do desencadeamento do processo eleitoral, ele

defendeu também. Isso nos preocupa como instituição e porque temos o entendimento de que isso bom para o nosso país. Essa história de que a Justiça do Trabalho é uma jabuticaba é uma balela. Temos justiça do trabalho em vários países cada um com formato talvez diferente, mas nós não somos jabuticaba de jeito nenhum.

Justiça do Trabalho tem papel importantíssimo para resolver essas questões individuais e coletivas também. A mediação nos movimentos grevistas, nos ajustes coletivos. Tem papel importante, e isso não pode ser desconsiderado. independentemente posição ideológica que as pessoas podem ter. E mais ainda: ter um Direito do Trabalho que seja de proteção ao trabalhador, porque o trabalho faz parte do postulado da dignidade humana. Torço muito para que as coisas caminhem com equilíbrio. Repito: algumas coisas merecem reforma, porque já estão ultrapassadas, mas muitas precisam ser revistas para incluir direitos e não excluir.

Fonte: Por Vitor Nuzzi, da RBA

## Trabalhadores do Santander protestam contra terceirização

Banco cria figuras jurídicas para transferir funcionários, que passam a perder direitos previstos em acordo coletivo



Trabalhadores protestam: "A perda desse convênio coletivo representa muito mais do que remuneração", afirma a diretora do sindicato Lucimara Malaquias

Trabalhadores do Santander realizam nesta sexta-feira (7) mais um dia de protestos contra as terceirizações no banco. Hoje, a mobilização começou às 6h na matriz do banco, no condomínio JK Iguatemi, em São Paulo.

Representantes do Sindicato dos Bancários de São Paulo, Osasco e Região promovem conversas com os funcionários do banco para resistir ao processo de terceirização, que está sendo cada vez mais intensificado.

Na útima segunda-feira (3), cerca de 1,7 mil funcionários da área de manufatura passaram a ser transferidos para outra empresa do grupo Santander, chamada "SX Tools". Os empregados do setor estão lotados em sua maioria no Radar, e agora estão sendo transferidos para o Conexão, onde vão prestar serviços para "SX Tools".

A criação de novos CNPJs dentro do mesmo grupo econômico prejudica os direitos dos trabalhadores, que perdem o status de bancários e assim perdem também a representação sindical e direitos previstos por cláusulas sociais no acordo coletivo da categoria.

"A perda desse convênio coletivo representa muito mais do que remuneração", afirma a diretora do sindicato Lucimara Malaquias. "De cara, o banco quer mexer por exemplo na forma como ele paga a participação nos lucros e resultados", diz. "O banco quer quebrar as regras da convenção coletiva e pagar segundo critérios dele próprio."

A participação dos lucros se tornaria assim atrelada às metas, o que dá condições ao banco de cobrar metas abusivas, segundo explica Lucimara à jornalista Marilu Cabanãs, na edição desta manhã do Jornal Brasil Atual, na TVT e na Rádio Brasil Atual. "Isso vai piorar o adoecimento dos trabalhadores e resultar em uma PLR muito menor", afirma.

Nos últimos dois anos, o banco terceirizou ao menos 9 mil trabalhadores. E em nenhum momento o banco abriu negociação com os bancários para garantir os direitos e a Expediente:

Boletim produzido pela assessoria de comunicação da CNTV Presidente da CNTV: José Boaventura Santos Secretário de Imprensa e Divulgação: Gilmário Araújo dos Santos Colaboração: Jacqueline Barbosa Diagramação: Aníbal Bispo

representação desses trabalhadores, segundo o sindicato da categoria.

Em outros locais do banco no país também são realizados protestos hoje. A categoria pede transparência nas informações, e negociação. Será realizada uma assembleia virtual, em âmbito nacional, na próxima terça (11).

"É muito importante que todos os trabalhadores do Santander participem da assembleia, rejeitem o processo de terceirização promovido pelo banco sem nenhuma negociação, e votem sim para a pergunta sobre a vontade de permanecerem representados pela organização sindical bancária, uma das mais fortes e que garante uma das convenções coletivas de trabalho com mais direitos no país."

### Ana Marta Lima, dirigente sindical e bancária do Santander

Outro exemplo de mudança está no valor do auxílio-creche/babá da "SX Tools", que será de R\$ 411 por filho, por até 12 meses. A convenção coletiva de trabalho (CCT) bancária garante R\$ R\$ 602,81 por filho, até completar 71 meses.

"Os protestos contra a terceirização no Santander vão continuar até que a direção do banco reconheça que este processo é amplamente rejeitado pelos empregados, e resolva interrompê-lo. É inadmissível que um banco estrangeiro continue retirando direitos dos trabalhadores brasileiros, responsáveis por quase um terço do lucro global da instituição financeira", afirma Ana Marta.

Fonte: Por Redação RBA

www.cntv.org.br
cntv@terra.com.br
(61) 3321-6143
SDS - Edifício Venâncio Junior,
Térreo, lojas 09-11
73300-000 Brasília-DF